



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017-SEHAB/PMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E ÁTICO CONSTRUTORA LTDA, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, conforme a seguir melhor se declara:

Pelo Presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 06/2017-SEHAB/PMA, decorrente do Processo Licitatório nº 032/2017-SEHAB/PMA e CARTA CONVITE nº 2017.001.PMA.SEHAB, que se firma de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, inscrita no seu próprio CNPJ nº 29.226.371/0001-78, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Claudio Saunders, nº 1000, Maguari, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.030-160, neste ato representada por JOSÉ DUARTE LEITE, brasileiro, portador do RG nº 2758672, inscrito no CPF/MF nº 305.949.283-20, domiciliado e residente no Conjunto Geraldo Palmeira, Q-35, Casa-01 – Bairro Centro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de agora por diante denominada simplesmente **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-PMA** ou **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ÁTICO CONSTRUTORA LTDA**, com sede no Conjunto Cidade Nova IV, WE-45, nº 152, bairro Coqueiro, CEP nº 67.133-280, em Ananindeua, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.868.833/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na pessoa de seu titular, Sr. MÁRCIO BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3711199, inscrito no CPF nº 522.086.052-68, residente e domiciliado na Estrada Santana do Aurá, sn – Águas Lindas – Ananindeua - Pará, de agora por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e acertados o presente termo aditivo, consoante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 06/2017-SEHAB/PMA, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, referente ao Processo Licitatório nº 032/2017-SEHAB/PMA e CARTA CONVITE nº 2017.001.PMA.SEHAB, celebrado entre as partes em 16 de Novembro de 2017.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Neste fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 06/2017-SEHAB/PMA, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, com início em 14 de janeiro de 2018 e término em 14 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, firmado 16 de Novembro de 2017, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

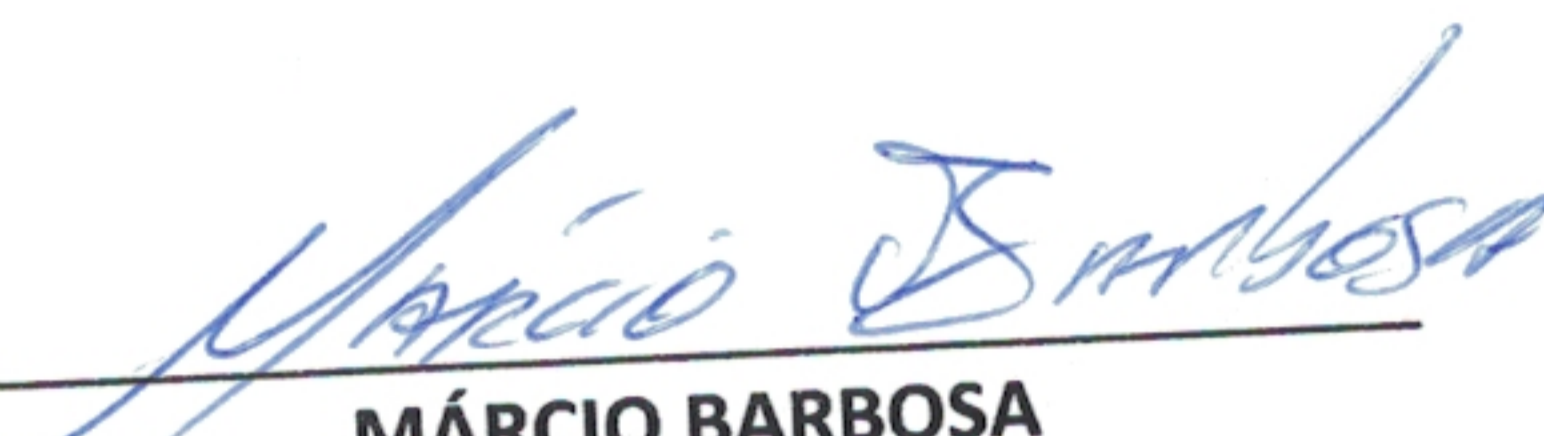
CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da comarca de Ananindeua-Pa, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Ananindeua-PA, 14 de Janeiro de 2018.

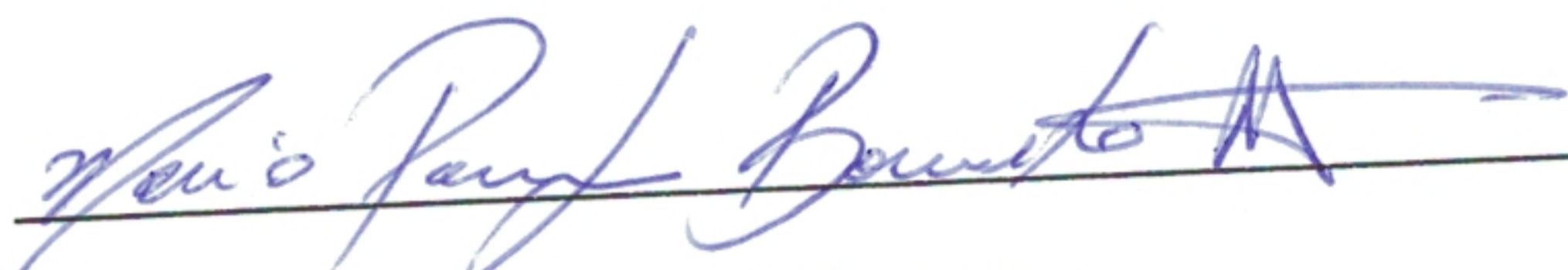


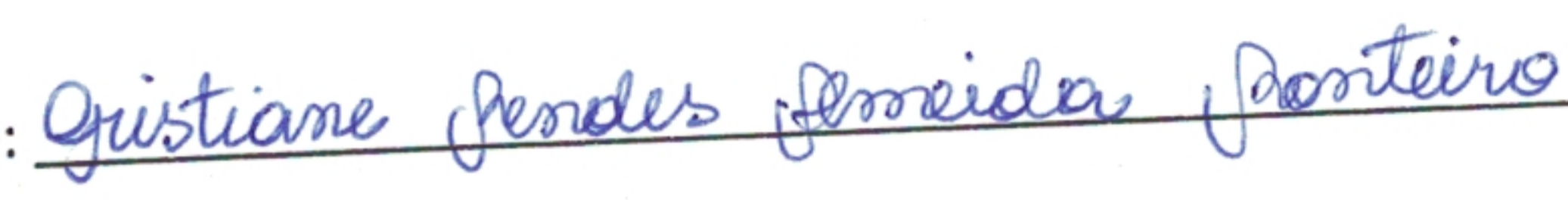
JOSÉ DUARTE LEITE
SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CONTRATANTE



MÁRCIO BARBOSA
ÁTICO CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF nº: 889.399.282-53

Nome: 
CPF nº: 591.477.849-53



JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

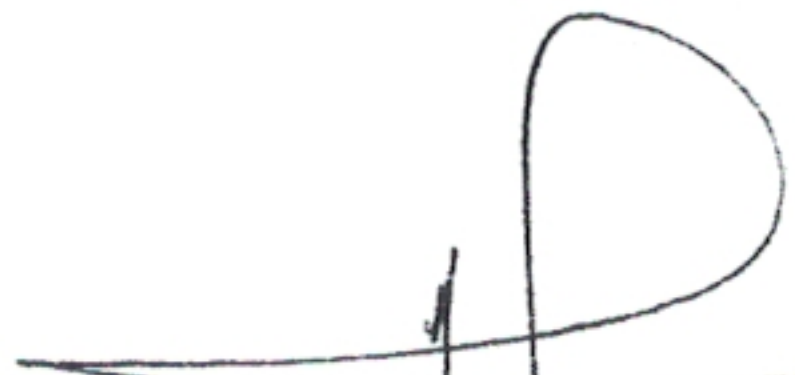
Declaro que o Contrato nº 06/2017-SEHAB/PMA, decorrente do Processo Licitatório nº 032/2017-SEHAB/PMA e Carta Convite nº 2017.001.PMA.SEHAB, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução da reforma do prédio da SEHAB/PMA, tendo como vencedora a empresa ÁTICO CONSTRUTOPRA LTDA, tem validade até 14.01.2018 e possui saldo contratual de R\$ 46.927,71 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

Ocorre que no curso da execução do objetivo do contrato, houve a necessidade de reparos, cujo tempo de execução necessariamente teve que ser postergado.

Em virtude dos atrasos no fornecimento de alguns materiais necessários à conclusão da obra, também o tempo inicialmente estipulado não conseguiu ser cumprido.

Ante o exposto, e considerando as situações acima apresentadas, justifica-se o presente aditivo, em virtude da não conclusão da obra, bem como do saldo contratual já destacado alhures.

Atenciosamente,


JOSE DUARTE LEITE
Secretário Municipal de Habitação
SEHAB-ANANINDEUA/PA